

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Determina alteração da Lei Complementar Municipal nº 22/14 de 05 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Floriano Peixoto e dá Outras Providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os artigos 35 e 36, da Lei Municipal Complementar nº. 22/14, de 05 de dezembro de 2014, que cria o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Floriano Peixoto, com a fixação do piso salarial do Quadro Suplementar Especial em Extinção, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, e na adequação do Quadro Suplementar Estatutário em Extinção, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - Fica criado o Quadro Especial Suplementar em Extinção, composto do servidor celetista não concursado e estável nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, excepcionalmente regido(s) pela lei consolidada, como sendo:

| NÚMERO | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO |
|---------------|--------------------|---------------------|
| 01 | PROFESSOR | R\$ 1.250,00 |

**TÍTULO VI
DO QUADRO SUPLEMENTAR ESTATUTÁRIO EM EXTINÇÃO**

Art. 37 - Fica criado o Quadro Suplementar Estatutário, em extinção, composto por 01 (um) professor estatutário efetivo, com formação em Curso Superior em licenciatura, com habilitação específica por área do conhecimento, o qual extinguir-se-á no momento da vacância do cargo, como sendo:

| NÚMERO | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO |
|---------------|---|---------------------|
| 01 | Professor com formação em Curso Superior em licenciatura, com habilitação específica por área de conhecimento. | R\$ 1.456,44 |

”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1º (primeiro) de dezembro de 2015, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de dezembro de 2015.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.12.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário.